



EM 02 / 10 / 18

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 084/2018

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 4.441

Em 02 / 10 / 18

[Signature]
ENCARREGADO

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMUNICAR O MUNICÍPE EM CASO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e de Interior e Transporte, obrigado a comunicar a população em caso de obras e serviços que por ventura venha ocorrer à necessidade de interrupção do trânsito e fechamento do logradouro.

§ 1º - O comunicado por escrito será emitido pela Secretaria Municipal responsável pela obra com o intuito de deixar o morador ciente da interrupção do trânsito do referido logradouro, evitando que seus veículos fiquem impossibilitados de serem retirados de suas garagens em face da realização das obras e de serviços públicos.

§ 2º - A Secretaria Municipal deverá sinalizar o logradouro com placas e cavaletes identificando a realização dos serviços.

§ 3º - O comunicado por escrito deverá ser entregue nas residências até 03 (três) dias antes do início das obras ou serviços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2018.

[Signature]
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vereador

